



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°632, DE 03 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0130.1147	Aquis. de Materiais p/ Custeios da UBS II		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	300.000,00
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0130.1148	Aquis. de Materiais p/ Custeios da UBS III		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	100.000,00
TOTAL			400.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de transferências “fundo a fundo” com a Secretaria de Estado da Saúde (Aquisição de Materiais para Custeio da UBS), no valor total de R\$ 400.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 03 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal